

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——消防控制站、海關及治安警察站建造工程——監察」服務的合同，金額為\$4,785,000.00（澳門幣肆佰柒拾捌萬伍仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,595,000.00
2012年.....	\$ 3,190,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.35的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年八月十九日

行政長官 崔世安

第 243/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$1,811,928.00（澳門幣壹佰捌拾壹萬壹仟玖佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 532,920.00
------------	---------------

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção dos Postos de Controlo dos Serviços de Incêndio, Serviços de Alfândega e Corpo de Polícia de Segurança Pública — Fiscalização», pelo montante de \$ 4 785 000,00 (quatro milhões, setecentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 595 000,00
Ano 2012	\$ 3 190 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.35, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2011

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central — Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central — Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 1 811 928,00 (um milhão, oitocentas e onze mil, novecentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 532 920,00
----------------	---------------

2012年.....\$ 1,279,008.00

Ano 2012..... \$ 1 279 008,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.18的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年八月十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 244/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規《法務公庫制度》第九條（一）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003 (Regime do Cofre dos Assuntos de Justiça), o Chefe do Executivo manda:

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之三十撥入法務公庫。

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 30% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

二零一一年八月十九日

行政長官 崔世安

19 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 245/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准社會保障基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$4,025,200,654.93（澳門幣肆拾億貳仟伍佰貳拾萬零陸佰伍拾肆元玖角叁分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 4 025 200 654,93 (quatro mil e vinte e cinco milhões, duzentas mil e seiscentas e cinquenta e quatro patacas e noventa e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一一年八月十九日

行政長官 崔世安

19 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.